



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 2021/05.28.002 – SEMED-PMM.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MARITUBA – PA E A EMPRESA A
R DO NASCIMENTO EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE MARITUBA - PA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 27.329.624/0001-03, situada á AV. Fernando guilhon, 5330 – Centro – Marituba, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, **ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.493.547 SSP/PA, e inscrita no CPF nº 818.062.052-20, residente e domiciliada na Rua Cláudio Barbosa, nº 223, Bairro: Centro, CEP 67201-030 em Marituba- PA, denominado aqui de **CONTRATANTE**, e a empresa **A R DO NASCIMENTO EIRELI**, situada na Passagem Dalva, nº 249, bairro Maramabaia, Térreo, Belém-PA, CEP: 66.623-610, CNPJ Nº 24.765.177/0001-47, neste ato representada por **Antônio Rodrigues do Nascimento**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Passagem Dalva, nº 249, bairro da Marambaia, CEP: 66.623-610, Belém-PA, portador da carteira de identidade nº 2757154 SSP/PA e CPF Nº 047.746.202-20, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, vinculado ao Processo Administrativo nº 260/2020, MODALIDADE LICITATÓRIA Pregão Eletrônico SRP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material de construção, hidráulico, ferramentas e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação do Município de Marituba – PA, conforme condições, quantidade e especificações constantes no processo administrativo acima identificado, de acordo com as especificações abaixo:

EMPRESA: A R DO NASCIMENTO EIRELI	Fone/Fax:
CNPJ: 24.765.177/0001-47	E-mail: topperlubrificantes@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 04 - MATERIAL ELÉTRICO						
152	Bocal Plafon E-27	Unidades	273	TRAMONTINA	R\$2,50	R\$682,50
153	Bocal plástico tipo plafon R-27	Unid.	737	TRAMONTINA	R\$2,50	R\$1.842,50
157	Cabo Elétrico simples peça com 100 metros	METRO	1001	ALUBAR	R\$0,39	R\$390,39
158	Cabo flexível 10 mm 1x1 peça com 100 metros	Pç.	91	ALUBAR	R\$4,00	R\$364,00
159	Cabo flexível 10 mm² peça com 100 metros	Pç.	91	ALUBAR	R\$350,00	R\$31.850,00
160	Cabo flexível 2,50 mm 1x1	Pç.	91	ALUBAR	R\$190,00	R\$17.290,00
161	Cabo flexível 2,50 mm² peça com 100 metros	Pç.	113	ALUBAR	R\$190,00	R\$21.470,00
162	Cabo flexível 4 mm 1x1 peça com 100 metros	Pç.	91	ALUBAR	R\$180,00	R\$16.380,00
163	Cabo flexível 4 mm² peça com 100 metros	Pç.	113	ALUBAR	R\$190,00	R\$21.470,00
164	Cabo flexível 6 mm 1x1 peça com 100 metros	Pç.	113	ALUBAR	R\$200,00	R\$22.600,00
165	Cabo flexível 6 mm² peça com 100 metros	Pç.	113	ALUBAR	R\$250,00	R\$28.250,00
166	Cabo flexível 750v preto 10,0mm peça com 100 metros	Pç.	72	ALUBAR	R\$330,00	R\$23.760,00
167	Cabo flexível 750v preto 2,5mm peça com 100 metros	Pç.	109	ALUBAR	R\$55,50	R\$6.049,50
168	Cabo flexível 750v preto 4,0mm peça com 100 metros	Pç.	109	ALUBAR	R\$145,00	R\$15.805,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

169	Cabo flexível 750v preto 6,0mm peça com 100 metros	Pç.	91	ALUBAR	R\$170,00	R\$15.470,00
170	Caixa de passagem 4X2	Unidade	91	AMANCO	R\$0,79	R\$71,89
172	Caixa polifásica padrão	Unidade	45	STRAHL	R\$80,00	R\$3.600,00
173	Canaleta 20x10 x 2000mm com divisória, produzida em termoplastico de engenharia	Unid.	91	ILUMI	R\$2,50	R\$227,50
174	Capacitor de 12 MF-250 watts	Unidade	91	FAME	R\$6,50	R\$591,50
175	Conduite tipo gogó de ½	Metros	91	AMANCO	R\$0,01	R\$0,76
176	Conduite tipo gogó de ¾	Metros	91	AMANCO	R\$1,50	R\$136,50
177	Conector de aterramento de ½ polegadas	Unidade	91	TRAMONTINA	R\$8,50	R\$773,50
178	Conector para haste de aterramento	Unid.	68	TRAMONTINA	R\$0,99	R\$67,32
179	Conjunto 1 interruptor 1 tecla simples + 1 tomada 2P+T	Unid.	77	TRAMONTINA	R\$3,80	R\$292,60
180	Conjunto 1 interruptor 1 tecla simples + 1 tomada 2P+T de sobrepor	Unid.	122	TRAMONTINA	R\$5,20	R\$634,40
181	Conjunto 2 tomadas padrão Brasil 2P+T	Unid.	109	TRAMONTINA	R\$7,00	R\$763,00
184	Curvas de 1. ¼ polegadas de 45°	Unidade	1820	TIGRE	R\$0,99	R\$1.801,80
185	Curvas de ¾ de 45°	Unidade	1820	TIGRE	R\$1,30	R\$2.366,00
187	Dijuntor bifásico unipolar de 30 amperes	Unidade	109	FAME	R\$8,00	R\$872,00
188	Dijuntor bifásico unipolar de 40 amperes	Unidade	109	FAME	R\$9,50	R\$1.035,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

189	Dijuntor trifásico unipolar de 40 amperes	Unidade	109	FAME	R\$45,00	R\$4.905,00
190	Dijuntor trifásico unipolar de 50 amperes	Unidade	109	FAME	R\$35,00	R\$3.815,00
191	Disjuntor bipolar 40 ^a	Unid.	150	FAME	R\$9,50	R\$1.425,00
192	Disjuntor bipolar 50 ^a	Unid.	150	FAME	R\$15,50	R\$2.325,00
193	Disjuntor monofásico unipolar 20 ^a	Unid.	295	FAME	R\$5,50	R\$1.622,50
194	Disjuntor monofásico unipolar 30 ^a	Unid.	232	FAME	R\$7,50	R\$1.740,00
195	Disjuntor monofásico unipolar 50 ^a	Unid.	232	FAME	R\$6,50	R\$1.508,00
197	Disjuntor tripolar 75 ^a	Unid.	227	FAME	R\$155,00	R\$35.185,00
198	Eletroduto rígido PVC antichama de ¾" 3mm	Vara	218	TIGRE	R\$4,00	R\$872,00
201	Embraçadeiras de ¾ polegadas tipo U	Unidade	109	TRAMONTINA	R\$1,50	R\$163,50
202	Embraçadeiras de 1. ¼ polegadas tipo U	Unidade	109	TRAMONTINA	R\$0,68	R\$74,12
203	Embraçadeiras de 1. ½ polegadas tipo U	Unidade	109	TRAMONTINA	R\$0,70	R\$76,30
204	Extensão elétrica de 5 metros, com 1(uma) entrada 2P e três saídas 2P (dois pinos), cabo PP plano 2X075mm ² , 10A, 250v, corpo em termoplástico. Certificado IN METRO e/ou Norma ABNT	Unidade	91	TRAMONTINA	R\$10,00	R\$910,00
205	Fio Duplo Trançado	METRO	2093	ALUBAR	R\$0,55	R\$1.151,15



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

207	Fio elétrico traçado de 6mm peça com 100 metros	peça	136	ALUBAR	R\$190,00	R\$25.840,00
208	Fita isolante 19mmx20m	Unid.	204	3M	R\$3,50	R\$714,00
209	Fita isolante autofusão 19mmx10m	Unid.	318	3M	R\$13,00	R\$4.134,00
210	Fita isolante autofusão 19mmx20m	Unid.	136	3M	R\$20,40	R\$2.774,40
211	Fixa fio 10mm	Cartela	113	TRAMONTINA	R\$3,03	R\$342,39
212	Fixa fio de 14-16	Pacote	182	TRAMONTINA	R\$1,60	R\$291,20
213	Fixa fio de 20-22	Pacote	182	TRAMONTINA	R\$3,00	R\$546,00
214	FVA fita isolante	UNID.	273	3M	R\$4,00	R\$1.092,00
215	Haste de aterramento de ½", comprimento 2,20m	Unid.	192	ALUBAR	R\$10,90	R\$2.092,80
216	Interruptor 1 tecla + TOMADA PARA ALVENARIA C/ CAIXA	Unidade	327	TRAMONTINA	R\$9,50	R\$3.106,50
217	Interruptor 1 tecla simples	Unid.	54	TRAMONTINA	R\$3,80	R\$205,20
218	Interruptor 2 teclas simples	Unid.	195	TRAMONTINA	R\$6,00	R\$1.170,00
219	Interruptor com 3 polos	Unid.	327	TRAMONTINA	R\$8,00	R\$2.616,00
220	Interruptor de caixa embutida 4X2	Unidade	327	TRAMONTINA	R\$7,50	R\$2.452,50
221	Interruptor de caixa embutida exposta	Unidade	327	TRAMONTINA	R\$4,00	R\$1.308,00
222	Interruptor de sobrepor 1 tecla	Unid.	54	TRAMONTINA	R\$4,00	R\$216,00
223	Interruptor de sobrepor 2 teclas	Unid.	50	TRAMONTINA	R\$6,00	R\$300,00
226	Lâmpada econômica 20W	Unid.	354	PHILIPS	R\$12,00	R\$4.248,00
227	Lâmpada econômica 25W	Unid.	682	PHILIPS	R\$15,00	R\$10.230,00
230	Lâmpada econômica 50W	Unid.	607	PHILIPS	R\$22,00	R\$13.354,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

236	Refletor de 400watts	Unid.	45	TRAMONTINA	R\$60,00	R\$2.700,00
241	Tomada 2P+T 20A, para madeira	Unid.	163	TRAMONTINA	R\$8,53	R\$1.390,39
242	Tomada de sobrepor	Unid.	109	TRAMONTINA	R\$7,00	R\$763,00
243	Tomada Dupla	UNID.	204	TRAMONTINA	R\$12,00	R\$2.448,00
245	Tomada simples padrão Brasil 2P+T 20ª para alvenaria	Unid.	263	TRAMONTINA	R\$11,90	R\$3.129,70
246	Tomadas de caixa embutida 4X2	Unid.	163	TRAMONTINA	R\$6,30	R\$1.026,90
247	Tomadas de caixa embutida exposta	Unid.	163	TRAMONTINA	R\$2,50	R\$407,50
TOTAL EM ADESÃO DO LOTE 04 :					R\$381.579,21	
LOTE 05 - PINTURA, FORRO E PISO						
249	Água Raz lata de 1 litro	litro	27	VELOZ	R\$8,50	R\$229,50
252	Cal Especial micropulverizada e selecionada, própria para pintura, Rendimento: Aproximadamente 7m² por quilo do produto, com uma demão, embalagem do 8kg.	kg	2730	SANTA HELENA	R\$8,00	R\$21.840,00
253	Espátula em aço	Unid.	36	TRAMONTINA	R\$3,10	R\$111,60
254	forro pvc liso branco macho /femea modelo madeira 600,00 cm 20,00 cm 0,7 cmo PVC em Policloreto de Vinila. contém, em peso, 57% de cloro, um derivado do cloreto de sódio (sal de cozinha), e 43%	Metro	4550	POLYPERFIL	R\$8,00	R\$36.400,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	de eteno, derivado do petróleo					
255	Lajota (45x45 cm), 1ª linha	metros	2275	ELIANE	R\$15,00	R\$34.125,00
256	Lajota antiderrapante tipo A PEI IV	m²	2275	ELIANE	R\$16,00	R\$36.400,00
257	Lixa d'água nº 100, medindo 225x275	Unid.	227	NORTON	R\$0,99	R\$224,73
258	Lixa d'água nº 50, medindo 225x275	Unid.	136	NORTON	R\$0,99	R\$134,64
259	Lixa d'água nº 80, medindo 225x275	Unid.	136	NORTON	R\$0,99	R\$134,64
260	Lixa para ferro nº 100, medindo 225x275	Unid.	136	NORTON	R\$1,19	R\$161,84
261	Lixa para ferro nº 120, medindo 225x278	Unid.	136	NORTON	R\$1,19	R\$161,84
262	Lixa para madeira nº 100	Unid.	136	NORTON	R\$1,03	R\$140,08
263	Lixa para madeira nº 50	Unid.	136	NORTON	R\$1,07	R\$145,52
264	Lixa para madeira nº 80	Unid.	136	NORTON	R\$1,02	R\$138,72
265	Massa corrida par alvenaria latão de 18 litros (acrílica)	Galão	136	CORAL	R\$38,80	R\$5.276,80
266	Massa corrida para madeira latão de 18 litros (acrílica)	Galão	136	CORAL	R\$68,00	R\$9.248,00
267	Perfil de PVC	Unid.	2730	POLYPERFIL	R\$9,50	R\$25.935,00
268	Pincel para pintura, Formato Básico, Cabo plástico, Cor amarela, Virola estanhada, cerdas brancas 2"	unid	68	TIGRE	R\$7,00	R\$476,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

269	Pincel para pintura, Formato Básico, Cabo plástico, Cor amarela, Virola estanhada, cerdas brancas 3"	Unid.	68	TIGRE	R\$8,00	R\$544,00
270	Pincel para pintura, Formato Básico, Cabo plástico, Cor amarela, Virola estanhada, cerdas brancas 4"	Unid.	68	TIGRE	R\$8,00	R\$544,00
271	Piso Cerâmico	m²	910	ELIANE	R\$33,00	R\$30.030,00
272	Rejunte Acrílico cinza 1Kg, indicado para Parede e Chão, uso Peças Cerâmicas, Porcelanatos, Pastilhas de Porcelana, Pastilhas de Vidro e Pastilhas Cerâmicas, Composição Cimento, areia isenta de sais e com granulometria controlada, pigmentos inorgânicos e aditivos especiais	kg	136	QUARTIZLIT	R\$4,00	R\$544,00
273	Rolo de lã de carneiro com cabo 15cm	Unid.	68	TIGRE	R\$9,90	R\$673,20
274	Rolo de lã de carneiro com cabo 23cm	Unid.	68	TIGRE	R\$9,50	R\$646,00
275	Rolo de pintura espuma com cabo 9cm	Unid.	68	TIGRE	R\$9,00	R\$612,00
276	Thinner, garrafa de 1 litro.	L	273	VELOZ	R\$8,00	R\$2.184,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

277	Tinta a base d'água 3,6 litros	Galão	182	SUVENIL	R\$65,00	R\$11.830,00
278	Tinta a base d'água acrílica balde com 18 litros (branco, verde e azul)	balde	182	SUVENIL	R\$78,00	R\$14.196,00
279	Tinta látex acrílica semi brilho, 18 litros, branco neve	Galão	182	SUVENIL	R\$160,00	R\$29.120,00
280	Tinta latex PVA 18 litros, branco neve	Galão	182	SUVENIL	R\$130,00	R\$23.660,00
281	Tinta óleo balde de 18 litros (branco, azul e verde)	balde	182	SUVENIL	R\$158,00	R\$28.756,00
282	Tinta óleo branca de secagem rápida 3,6 litros	Galão	182	SUVENIL	R\$158,00	R\$28.756,00
283	Tinta óleo esmalte sintética automotiva, Características Adicionais: secagem rápida, Unidade De Fornecimento: galão com 3,6 litros Tinta a óleo esmalte sintético 3,6 litros (cores: branco, azul celeste e verde bandeira)	Galão	182	SUVENIL	R\$65,00	R\$11.830,00
284	Tinta óleo esmalte sintética: galão com 3,6 litros (cores: branco, azul celeste e verde bandeira)	Galão	182	SUVENIL	R\$75,00	R\$13.650,00
285	Tinta óleo na cor preta com acabamento brilhante, indicada para utilização em madeiras e	Galão	182	SUVENIL	R\$75,00	R\$13.650,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	metais, possui fácil aplicação e alto brilho com muito mais economia. Embalagem com 3,6 litros, rendimento até 40 a 50 m ² / demão, secagem rápida. Composição química resina alquídica à base de óleo vegetal, utilização indicado para ambientes internos e externos.					
286	Tinta para Piso Cimentado	latão	36	SUVENIL	R\$120,00	R\$4.320,00
287	Tinta PVA balde com 3,6 litros nas cores azul, amarelo, verde e branco (de acordo com o pedido do setor requisitante)	Galão	136	SUVENIL	R\$65,00	R\$8.840,00
TOTAL EM ADESAO DO LOTE 05 :					R\$408.894,11	
VALOR TOTAL (LOTE 04 + LOTE 05)					R\$790.473,32	

2.1. A contratação citada na subclausula 1.1 obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução / entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariem. São eles:

2.1.1. Processo Administrativo 2021/001.05.10- SEMED.

2.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

2.3. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

21 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, obedecendo às normas do Instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia (INMETRO) e das ABNTs vigentes, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

22 Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da secretaria;

23 O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central da secretaria em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço. A entrega do objeto pela CONTRATADA não poderá exceder o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação de compra;

24 – O fornecedor deverá entregar o objeto desta licitação nos prazos, quantidades, especificações e termos dispostos no Termo de Referência do Edital que originou o presente contrato e o integra independentemente de sua transcrição, em dias e horários de expediente;

25 – O objeto da licitação deverá ser entregue livre de quaisquer despesas por parte desta Secretaria, como frete ou descarga e outros;

26 – O objeto desta licitação será(ão) recebido(s):

2.6.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes da proposta da empresa, especificações técnicas e exigências editalícias.

2.6.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, contados **10 (dez)** dias a partir do recebimento provisório e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo Definitivo assinado pelas partes.

27 Caberá ao servidor, designado para fiscalizar a entrega, acompanhamento e execução do contrato, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as

exigências editalícias e contratuais, bem como determinar prazo de 60 (sessenta) dias para substituição do objeto da licitação eventualmente fora da especificação e exigências editalícias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1. As condições de recebimento dos objetos deste contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLAUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. Todos os serviços deverão ser de acordo com o especificado no Termo de Referência.

4.2. A garantia deverá ser conforme o CDC (Lei 8.078/90).

4.3. O fornecedor deverá refazer qualquer serviço defeituoso, sem ônus adicionais ao Órgão



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Demandante no prazo de 24hs, sob pena de multa, por hora de atraso, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser feito.

4.4. Caso seja efetuada a substituição de algum produto/serviço devido a falhas / problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DO PAGAMENTO E REAJUSTE DO CONTRATO.

5.1. O valor ordinário do presente instrumento é de **R\$790.473,32** (setecentos e noventa mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos) compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

5.2. A CONTRATADA e o CONTRATANTE se aterão ao disposto no Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 dias após o fornecimento do bem ou serviço, por meio de ordem bancária em conta corrente da Contratada, Banco: Banco Santander, Agência:4636 Conta Corrente nº 13.002890-0, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta das Dotações Orçamentárias consignadas:

Fonte de Recurso	112 – Transferência do Salário Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	08– Fundo Municipal de Educação 10 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade:	12.361.0005.2.026 – Manutenção do Programa Salário Educação.
Natureza da Despesa Subelemento:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança
Fonte de Recurso	112 – Transferência do Salário Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	08 – Fundo Municipal de Educação 10 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade:	12.361.0005.2.026 – Manutenção do Programa Salário Educação.
Natureza da Despesa Subelemento:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis
Fonte de Recurso	112 – Transferência do Salário Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA	08– Fundo Municipal de Educação 10 – Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade:	12.361.0005.2.026 – Manutenção do Programa Salário Educação
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento:	3.3.90.30.26 – Material Elétrico e eletrônico
Fonte de Recurso	112 – Transferência do Salário Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	08– Fundo Municipal de Educação 10 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade:	12.361.0005.2.026 – Manutenção do Programa Salário Educação
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Subelemento:	4.4.90.52.39 – Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos.
Fonte de Recurso	112 – Transferência do Salário Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	08– Fundo Municipal de Educação 10 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade:	12.361.0005.2.026 – Manutenção do Programa Salário Educação
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de consumo
Subelemento:	3.3.90.30.42 – Ferramentas

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A Secretaria demandante irá designar, mediante portaria específica ou outro ato administrativo congênere, um servidor público desta Municipalidade para fiscalizar o fiel cumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

8.1. Caberá a CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE deverá:

8.1.1. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto contratual, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do presente contrato.

8.1.2. Receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas;

8.1.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;

8.1.4. Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;

8.1.5. Permitir acesso aos empregados, devidamente identificados, da empresa CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para fornecimento do objeto



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

contratual, referentes ao objeto, quando necessário;

8.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.1.7. Emitir, por intermédio do servidor designado, relatório sobre os atos relativos à execução do Contrato que vier a ser firmado, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da CONTRATADA.

8.1.8. As decisões e providências que ultrapassam a competência do servidor designado para fiscalizar o presente contrato, deverão ser solicitadas ao Gerente da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adição das medidas convenientes.

8.2. Caberá a CONTRATADA:

Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e das disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do objeto contratual:

8.2.1. Fornecer o objeto contratual de conformidade com as exigências contidas no termo de referência e ata aderida.

8.2.2. Executar diretamente o contrato, permitindo-se subcontratar em até 30% do valor;

8.2.3. Manter no curso do Contrato, as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, nos termos do artigo 55, VIII, da Lei nº. 8.666/93;

8.2.4. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do contrato;

8.2.5. Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela PMM;

8.2.6. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante do fornecimento do objeto contratual, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**;

8.2.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

8.2.8. Zelar pela perfeita execução no fornecimento do objeto contratual;

8.2.9. Prestar o fornecimento do objeto contratual dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.2.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.2.11. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.2.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

8.2.13. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na entrega do objeto contratual ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

8.2.14. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento do objeto contratual.

8.2.15. Assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;

8.2.16. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores não transfere a responsabilidade do seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto contratual, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causadas por seus profissionais ou prepostos, inclusive por omissão destes, a **CONTRATANTE** ou a terceiros, isentando a PMM de quaisquer responsabilidades solidária ou subsidiária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, na forma do processo licitatório. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais danos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, propostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

10.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega.

10.2. Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração do Estado do Pará, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a entrega.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida no item 10.2. desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cumprimento da obrigação prestado fora do prazo, sujeitará a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global do Contrato a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO- As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados a Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO– A Contratada estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima, principalmente, pelos motivos que se seguem:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) Pela recusa injustificada em assinar o Contrato.
- b) Pela não entrega do objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão da entrega.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Poderá ser rescindido o presente instrumento:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei 8.666/93.

11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para Administração, ou **Judicialmente, nos termos da lei.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do constante no 11.1.1. não haverá indenização alguma a ser pago à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2021, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado se a Lei 8.666/93 assim o permitir, observado a obtenção de preço e condições mais vantajosos à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TERCEIRIZAÇÃO

13.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A publicação resumida deste contrato, no Diário Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, até o décimo dia seguinte a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro Do município de Marituba, Estado do Pará para solução das demandas decorrentes deste Contrato. E, por assim estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes, na presença de **02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de idêntico teor.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Marituba / PA, 28 de maio de 2021

ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 27.329.624/0001/03
CONTRATANTE

ANTÔNIO RODRIGUES DO NASCIMENTO
A R DO NASCIMENTO EIRELI
CNPJ Nº 24.765.177/0001-47
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1) _____

2) _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO